
LEI N° 01103/2021
(Projeto de Lei nº 018/2021 – Autoria: Poder Executivo)

Dispõe sobre denominação do Mercado de Artesanato Quilombola do Gurugi e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Conde, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Mercado de Artesanato que está sendo construído as margens da PB-018, nº 466, Cidade Balneária Novo Mundo I, Conde/PB, passa a ser denominada de Mercado de Artesanato Quilombola do Gurugi Irene Rodrigues dos Santos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conde, 23 de dezembro de 2021.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde